

Recife, 04 de julho de 2016

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 051/2016

Altera a redação do inciso III do art. 2º e do art. 6º da Resolução CREF12/PE-AL nº 046/2015.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO-ALAGOAS - CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 40;

CONSIDERANDO, as Resoluções CONFEF nº 101/2005 e a 185/2009, que versam sobre as normas para pagamento e concessão de diárias concedidas no Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERNADO, o aumento da inadimplência no pagamento das anuidades, tendo em vista a atual crise econômica vivida em nosso País;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário na reunião realizada em 28 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III do art. 2º e o caput do art. 6º da Resolução CREF12/PE-AL nº 046/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

III) deslocamento realizado com pernoite, independentemente do número de horas utilizadas: será devido o valor equivalente a 45 % (quarenta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 207,00 (duzentos e sete reais);”

“Art. 6º - Nos casos de participação por parte de Conselheiros em eventos chancelados, apoiados e/ou patrocinados pelo CREF12/PE-AL ou quando proferir palestras em Instituições de Ensino Superior ou em eventos não providos pelo CREF12/PE-AL, será pago o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por evento, desde que tenha a participação nos eventos de duração superior a 3 (três) horas; quando na hipótese de palestras, deverá ter duração superior a 1 hora; em ambas as situações terá que haver expressa convocação pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário.”

Art. 2º - Esta resolução retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
CREF 000288-G/PE
Presidente